

LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBA

Ofício nº 22/2020

À Prefeitura Municipal de Taubaté Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Taubaté Dr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior







Nesta

Como já de conhecimento de V. Exa. o futebol organizado no município de Taubaté, é uma cultura popular que ao longo desses mais de 70 anos, alavanca ações capazes de unir a população em torno dessa tradição. São mais de 100 equipes organizadas em diferentes categorias, advindas desde os sertões da zona rural taubateana até o centro da cidade. São cerca de 3000 atletas inscritos, 200 staffs, e uma movimentação da sociedade de desportistas indo prestigiar todos os finais de semana as partidas de futebol, que se somarmos chegamos a 10 a 20 mil pessoas assistindo aos jogos desses campeonatos organizados pela Liga Municipal de Futebol de Taubaté.

Essa massificação toda do futebol é possível graças à parceria, se assim podemos chamar, entre a municipalidade, representada pela Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté e a Liga Municipal de Futebol que apesar de ter suas verbas reduzidas nos últimos anos, tenta da melhor forma organizar e realizar esses campeonatos.

Considerando que a Liga Municipal de Futebol de Taubaté foi fundada no ano de 1942 e nunca teve uma sede fixa, a Liga sempre esteve sediada em prédio público, cedido pela Prefeitura, desde a sua fundação e no atual endereco desde 1980, ou seja, Praça Dr. Barbosa de Oliveira, nº 34, centro, Salas 02, 03 e 04, Rodoviária Velha.

Informamos que temos toda a documentação necessária para a inscrição de projeto na Lei de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual e sendo assim as leis exigem alguns apontamentos, seguem abaixo a portaria da lei federal e a lei paulista:

PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009, Artigo 22

"Art. 22. Para os fins do disposto no art. 9°, inciso VII, do Decreto nº 6.180/2007, a comprovação da propriedade do bem imóvel objeto do projeto de construção, edificação ou reforma, ou que venha a receber qualquer outro tipo de obra ou serviço de engenharia, dar-se-á pela apresentação do título de propriedade, acompanhado da respectiva certidão atualizada do Registro de Imóveis competente.

§1º- Caso a obra seja realizada em terreno particular, será necessária a previsão da utilização pública do bem;

Endereço: Parque Dr. Pereira Barbosa, nº 34.

Sobre loja – Salas 02,03 e 04 – Rodoviária Velha – CEP 12020-190 – Taubaté/SP

Inscrição Municipal: 39.335/99 - CNPJ: 60.125.101/0001-10

Telefones: (12) 3632-6516 / (12) 99152-8530

E-mails: presidente@ligataubate.com.br / comunicacao@ligataubate.com.br Site: www.ligataubate.com.br



LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

§2º - Em caso de extinção da entidade proponente, o valor das benfeitorias deve ser integralmente devolvido ao patrimônio da União, vedando-se, ainda, qualquer tipo de alienação do imóvel;

§3º - A comprovação de propriedade do bem imóvel de que trata o caput poderá ser substituída por cessão de uso de terreno público, especificamente concedida para o proponente, condicionada à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de vinte anos a contar da data da apresentação do projeto".

Lei Paulista:

"Decreto 55.636, de 26/03/2010, Artigo 2°, Inciso VII:

VII - Área de Infraestrutura: projetos voltados à construção, reformas e adequação de espaços, equipamentos e instalações desportivas, desde que situados em próprios públicos."

RESOLUÇÃO SELJ nº 10, de 28 de março de 2017, Artigo 3 °, Inciso IV, item a:

"a) Deverá ser apresentado documento comprobatório de que o local proposto pertence ao Poder Público, de acordo com o Inciso VII do Artigo 2°, do Decreto 55.636, de 26/03/2010, bem como deverá ser observada orientação específica quanto à documentação técnica de obras da SESP; (Anexo VI)"

Considerando com todas essas informações solicitamos a cessão de uso do terreno localizado na Rua Berto Bueno de Matos na Vila Edmundo (segue em anexo a foto do terreno), para apresentarmos o documento e darmos inicio no projeto de construção pelas leis, pois não temos condições de adquirir um terreno com recursos próprios.

Atenciosamente

Diego Rodrigo Neves Magalhães

Presidente

CC: EXMO SR. SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO EDUARDO CURSINO





Prefeitura Municipal de Taubaté MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

Tipo/Processo: E - 23588 / 2020

Data/Hora : 02/06/2020 - 15:19:54

Requerente : LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATE

Tel. Contato : 12 36326516/974038596 : ADRIANA ARACI DE ABREU Usuário

: SOLICITA Assunto

Departamento : DPAG - DIVISAO DE PROTOCOLO E ARQ.GERAL

: A CESSAO DE USO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BERTO BUENO DE Histórico

MATOS NA VILA EDMUNDO - OFICIO N. 22/2020

Prefeitura Municipal de Taubaté

AV. Tiradentes, 520 Centro Taubaté SP 12030-180

CONSULTE SEU PROCESSO SOMENTE ON LINE OU NO TERMINAL DE CONSULTAS NO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PELO SITE:www.taubate.sp.gov.br no menu ACESSO RAPIDO / Consulta de Processos